

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
FACULDADE DE MEDICINA  
DEPARTAMENTO DE MEDICINA PREVENTIVA E SOCIAL  
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA

**CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU*: GESTÃO DO CUIDADO EM SAÚDE DA FAMÍLIA**

**EDITAL 013/2018 – PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES**

O Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais (CAED/UFMG) e a Coordenação do Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família, fazem saber que, no período de **13 a 20 de julho de 2018**, estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de **15 (quinze) tutores**, que realizarão o acompanhamento das disciplinas oferecidas no Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família, modalidade a distância, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC), com início previsto para o segundo semestre letivo de 2018, conforme cronograma de execução indicado no Quadro 1.

<b>Período de inscrições</b>	<b>13 a 20 de julho de 2018</b>
<b>Análise e Avaliação de <i>Curriculum Vitae</i></b>	<b>De 23 a 25 de julho 2018</b>
<b>Resultado parcial do processo de seleção</b>	<b>Dia 26 de julho 2018</b>
<b>Interposição de recursos</b>	<b>De 27 de julho a 09 de agosto 2018 às 17:00 horas</b>
<b>Resultado final do processo de seleção</b>	<b>13 de agosto de 2018</b>
<b>Início das atividades</b>	<b>16 de agosto 2018</b>

Quadro 1: Cronograma de Execução do Edital

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente documento rege o processo de seleção de **Tutores** para o Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família, na modalidade a distância, no âmbito do Sistema UAB/CAPES.

1.2. O Processo de Seleção será regido pelas regras estabelecidas neste documento e executado pela Coordenação do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, Gestão do Cuidado em Saúde da Família e pelo CAED/UFMG.

1.3. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.

1.4. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou caso seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.

## 2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Serão disponibilizadas **15 (quinze) vagas**.

2.2. Candidatos classificados para além do número total de vagas disponibilizadas comporão Cadastro de Reserva.

2.3. A proporção prevista é de 01 (um) tutor para o mínimo de 25 (vinte e cinco) e o máximo de 30 (trinta) alunos inscritos no Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família.

2.4. Os tutores serão alocados em 06 (seis) polos, sendo:

- 02 (duas) vagas para Bom Despacho;
- 02 (duas) vagas para Campos Gerais;
- 02 (duas) vagas para Montes Claros;
- 02 (duas) vagas para Governador Valadares;
- 02 (duas) vagas para Uberaba;
- E, as restantes 05 (cinco) vagas para o Campus Saúde UFMG.

### **3. DAS CONDIÇÕES E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

3.1. Atender à Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006, à Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009, à Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 2 de 22 de julho de 2014, à Portaria CAPES CNPq nº 2/2013, de 10 de abril de 2013, à Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

3.2. Ter formação mínima em nível de pós-graduação ou ser aluno regularmente matriculado em curso de Mestrado ou Doutorado, na área de Educação.

3.3. Ter experiência mínima de 01 (um) ano no Magistério na Educação Básica ou no Ensino Superior conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017.

3.4. Ter disponibilidade para cumprir a carga horária presencial de 20 (vinte) horas semanais, incluindo atividades nos finais de semana, sob a responsabilidade da Coordenação do Curso ao qual estará vinculado.

3.5. O valor da bolsa concedida para Tutor é de R\$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, enquanto exercer a função, conforme disposto na Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 15 de 23, de janeiro de 2017.

3.6. Ter disponibilidade para viajar, quando necessário.

3.7. Ter disponibilidade para comparecer às reuniões presenciais realizadas pela Coordenação do Curso (Campus Saúde/Belo Horizonte).

### **4. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. A inscrição será realizada, exclusivamente, via Internet, pelo endereço eletrônico [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br), no período de 13 a 20 de julho de 2018.

4.2. A data limite para inscrição é até às 17h00 do dia 20 de julho de 2018.

4.3. Para realizar a inscrição, o candidato deve preencher o formulário eletrônico disponibilizado no site [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br) e enviar, em arquivo único, os documentos obrigatórios.

4.4. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar apenas 01 (um) único endereço eletrônico (e-mail), que será usado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos do processo seletivo.

4.5. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail).

4.6. Não é permitido utilizar e-mails de uso coletivo ou associado.

4.7. No ato da inscrição o candidato deverá encaminhar obrigatoriamente em arquivo único, os seguintes documentos digitalizados relacionados e sequenciados no formato **PDF (Portable Document Format)**, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes:

- a. Carta declarando conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital, conforme modelo **Anexo I**;
- b. Cópia digitalizada do documento de identidade com foto;
- c. Cópia digitalizada do CPF;
- d. Cópia digitalizada do Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
- e. Cópia digitalizada do Título de Eleitor com comprovação de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- f. Cópia digitalizada do diploma acadêmico de graduação, devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor;
- g. Cópia digitalizada da comprovação do tempo de experiência como docente no magistério do ensino básico e ou ensino superior completo;
- h. Currículo vitae completo (dados pessoais, telefones de contatos, e-mail e experiência profissional);
- i. Declaração de Acúmulo de bolsas **ANEXO II**;

4.8. Constatada a falta ou irregularidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

4.9. Para efeitos de comprovação da experiência como docente no magistério do ensino básico e ou do ensino superior será aceito cópia da Carteira de Trabalho ou contracheque emitido pela instituição de ensino empregadora.

4.10. Para efeitos de comprovação da experiência como tutor ou professor em Educação a Distância será aceito declaração de atividades na área de EaD emitida pela Instituição de ensino empregadora.

4.11. A Banca Avaliadora poderá solicitar os documentos originais, a qualquer momento. Caso julgue necessário.

4.12. A Coordenação do Curso não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

## **5. DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS FUNÇÕES**

5.1. O candidato selecionado terá, obrigatoriamente, que participar do Curso de Capacitação de Tutores a ser realizado pela UFMG.

5.2. Caso o tutor seja reprovado no Curso de Capacitação de Tutores realizado pela UFMG, o mesmo não poderá assumir o cargo.

5.3. O tutor terá como atribuições gerais:

5.3.1. Auxiliar o aluno na compreensão dos objetivos do curso, de sua estruturação e da metodologia a distância;

5.3.2. Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso, sua organização, estrutura e funcionamento, o material didático das disciplinas e o sistema de tutoria da Universidade;

5.3.3. Orientar o aluno, enfatizando a autonomia, a responsabilidade e a autoimagem positiva;

5.3.4. Orientar os alunos nas aulas práticas, no uso da biblioteca, nas atividades em grupo, e em recursos virtuais colocados à disposição pela Coordenação do Curso;

5.3.5. Providenciar, juntamente com o Coordenador do Curso, os professores e o Coordenador do Polo, a logística necessária à realização de eventos presenciais;

5.3.6. Participar da aplicação das avaliações presenciais previstas e programadas pela Coordenação do Curso;

5.3.7. Manter contato com o Coordenador do Curso informando-o sobre o desenvolvimento dos alunos, as dificuldades encontradas, a pertinência e adequação dos materiais instrucionais, das atividades de aprendizagem e do sistema de comunicação;

5.3.8. Encaminhar relatórios ao Coordenador do Curso, contendo registro da participação dos alunos, de suas principais dúvidas e dificuldades em relação aos tópicos das disciplinas e ao material didático e respectivas orientações e outros relatórios solicitados pela Coordenação do Curso;

5.3.9. Subsidiar a avaliação do material didático e do ambiente de aprendizagem sugerindo mudanças para a melhoria de sua eficiência.

5.3.10. Possuir conhecimentos básicos de informática (Internet, Planilhas Eletrônicas, Editor e Revisor de Texto) e, preferencialmente de uso do ambiente virtual de aprendizagem Moodle.

## **6. DO PROCESSO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO**

6.1. A seleção será feita por análise e avaliação de documentos relacionados no item 4.7.

6.2. O julgamento da seleção dos candidatos será realizado por Banca Avaliadora formada por 2 (dois) membros indicados pela Coordenação de Curso.

6.3. O processo seletivo, de caráter classificatório, será realizado por uma etapa de análise documental e avaliação do currículo;

6.4. A análise do currículo e dos documentos comprobatórios valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será pontuada da forma descrita no **ANEXO III**.

6.4.1. Para fins de contagem de pontos na atuação profissional, serão considerados como fração mínima 06 (seis) meses completos.

6.8. O Resultado Final será o cômputo final dos pontos obtidos com a análise de currículo.

6.9. A pontuação mínima para aprovação será de 60 pontos.

6.9. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas, comporão o Cadastro de Reservas.

6.10. Os critérios de desempate são os seguintes:

- a. Maior tempo de experiência na Educação a Distância;
- b. Maior tempo de experiência na Educação Superior.
- c. Maior idade

## **07. DO RESULTADO FINAL**

7.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br), em **13 de agosto de 2018**.

7.2. **Não serão fornecidas informações sobre o resultado do processo seletivo por telefone ou e-mail.**

## **8. DO DIREITO A RECURSO**

8.1. O recurso será julgado pela Banca Avaliadora do Processo Seletivo.

8.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de **10 (dez)** dias úteis a contar da data de divulgação do resultado do processo seletivo no site [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br).

8.3. O recurso deverá ser encaminhado, via Sedex, para:

**Coordenação do Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família  
Núcleo de Educação em Saúde Coletiva - NESCON  
Av. Prof. Alfredo Balena, 190, 7º andar, Sala 716  
Belo Horizonte – MG  
CEP: 30130-100**

8.4. O recurso deverá conter o nome do candidato e a justificativa do que motivou a insatisfação do reclamante.

8.5. O resultado do julgamento será disponibilizado no site [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br) no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data de recebimento do recurso.

## **9. EXCLUSÃO**

9.1. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

9.1.1. Preencher com dados incorretos e inverídicos o formulário de inscrição.

9.1.2. Deixar de apresentar quaisquer documentos solicitados no prazo estabelecido.

## **10. DA BOLSA DE TUTOR UAB/CAPES**

10.1. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela Capes.

10.2. O pagamento das bolsas fica condicionado à confirmação mensal das atividades pelos bolsistas.

10.3. O benefício financeiro da bolsa deverá ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

10.4. É vedado o acúmulo de bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e a Portaria MEC nº 1.243, de 30 de dezembro de 2009 com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq OU FNDE ou outras agências de fomento, salvaguardadas as situações indicadas na Portaria CAPES CNPq nº 2/2013, de 10 de abril de 2013 e Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 22 de julho de 2014.

10.5. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

10.6. O período de duração das bolsas será limitado à duração do curso ou projeto ao qual o tutor estiver vinculado, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, podendo ser concedida por tempo inferior ou mesmo sofrer interrupção, desde que justificada.

10.7. Assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, a concessão das bolsas do Sistema UAB poderá ser cancelada pela Capes a qualquer tempo, se constatada a ausência de qualquer dos requisitos da concessão, conforme Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016, alterada pela Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017.

10.8. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.

10.9. O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação, por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades.

10.10. O período das atividades de tutoria será definido conforme calendário acadêmico a ser divulgado posteriormente aos candidatos aprovados.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O prazo de validade do processo seletivo será de 12 meses, a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

11.2. Inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes a sua inscrição.

11.3. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização de seu endereço residencial durante o processo de seleção. O Coordenador do Curso não se responsabilizará por eventuais prejuízos que possa sofrer o candidato em decorrência de informações incorretas ou insuficientes.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Curso no que diz respeito ao processo seletivo.

11.5. A Coordenação reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o processo seletivo por motivo de força maior ou por baixo número de candidatos inscritos, a critério do próprio Coordenador, dando ampla divulgação de seus atos e de eventuais providências a serem tomadas pelos candidatos que já tenham efetivado sua inscrição.

11.6. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer Editais Complementares que vierem a ser publicados pelo site [www.ead.ufmg.br](http://www.ead.ufmg.br)

**11.7. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico [rizo@nescon.medicina.ufmg.br](mailto:rizo@nescon.medicina.ufmg.br) ou pelo telefone (31) 3409-9790.**

Belo Horizonte, 03 de julho de 2018.

Maria das Graças Moreira  
Diretora *Pró-Tempore* de Educação a Distância da UFMG

Prof. Tarcisio Márcio Magalhaes Pinheiro  
Coordenador do Curso de Especialização Gestão do Cuidado em Saúde da Família

## **ANEXO I**

Declaração de conhecimento e acordo com o inteiro teor do Edital nº 13/2018

Em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_ DECLARO conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no Edital nº 13/2018 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE TUTORES da Universidade Federal de Minas Gerais/Faculdade de Medicina/Departamento de Medicina Preventiva e Social/Núcleo de Educação em Saúde Coletiva/Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*: Gestão do Cuidado em Saúde Da Família.

Nome completo/assinatura

## ANEXO II

Declaração de Pagamento de Bolsas UAB

Em \_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF: \_\_\_\_\_, bolsista da modalidade \_\_\_\_\_ do Sistema  
UAB, declaro que não possuo outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação  
vigente.

\_\_\_\_\_

Nome completo do bolsista

## **ANEXO III**

- Critérios de pontuação da análise de Curriculum vitae

- a. Curso de Pós-graduação na área de saúde (Especialização, Mestrado ou Doutorado): 25 pontos.
- b. Experiência como Tutor de Cursos em EaD: até 50 pontos
- c. Experiência como docente/curso superior: até 10 pontos.
- d. Experiência como profissional em Rede de Serviços do SUS: até 10 pontos
- e. Demais atividades profissionais: máximo de 05 pontos